

despacho de vinte e um de Maio p[re]terito, por
sua obediência da mesma lei arrem o de
clara, a fim de produzir o verdadeiro effeito em
favor dos emancipados seus filhos, para estes
gozarem o foro de subditos Tupanhos. Sua
firmura do que se passou d[este] termo que o de
clarante vai assignar com as testemunhas Julio
Goncalves da Costa e Jo[se] Bernardino Lopes, em
presença dos addidos d[esta] municipalidade, de
pois d[este] thes m[eu]s e lido por mim, Antonio An-
gusto Alves de Souza, Secretario, subscris

Lawrence de Villa Pretella
Julio Goncalves da Costa
Jo[se] Bernardino Lopes

Termo que assigna Manoel Prata
e Costa declarando seguir a na-
cionalidade Tupanhola.

Por vinte oito dias do m[es] de junho de mil oito
centos noventa e tres, nesta cidade do Porto e Paes
do Corcillo, ahi comparecem Manoel Prata e
Costa, solteiros, morador na rua dos Martyres da
Liberdade, d[esta] cidade, filho natural legitimado
do subsequente matrimonio de Manoel Pra-
ta, ja fallecido, e Maria da Costa Prata, que
tambem usou do nome de Maria da Costa,
nascido na freguesia de Cedofeita d[esta] cidade
em vinte e um de dezembro de mil oito cen-
tos setenta e quatro, como mentiona pela certidão
authentica de sua idade, devidamente eman-
cipado, como tambem mentiona pelo alvará

de vinte de Maio do corrente anno, assignado
pelo Juiz de Direito da primeira vara civil desta
cidade e comarca, o Doutor Thomaz de Jesus
Medeiros, e subscripto pelo escrivão João Joaquim
da Costa, e assim que tendo seu fallecido pai
Manoel Prata gozado sempre o foro de subdito
hispânico, achando-se matriculado no res-
pectivo Consulado com o nome de Manoel
Prata y Garcia, como se mostra da certidão
autentica do mesmo Consulado, datada de
de vinte e tres do corrente, documento que
fica archivado com o referido averb. e certi-
dão de idade, e querendo elle declarante apro-
veitar-se da faculdade que lhe concede a dis-
posição do titulo segundo artigo do mesmo
nos dois e paragraphos primeiros do mesmo ar-
tigo doCodigo civil Portuguez para adquirir a
nacionalidade de patria, requer a illu-
minissima Camara Municipal para que
se dignasse mandar tomar-se termo desta
declaração, e tendo-lhe deferido o seu requerimen-
to por despacho de quatorze do corrente, por
isso, em observancia da mesma lei, assim
o declara, a fim de produzir o verdadeiro effec-
to, para gozar o foro de subdito hispânico.
Em fôrma do que se lavou neste termo que o
deparante vai assignar com as testemunhas
Manoel Rodrigues Marques e Eduardo Tibu-
ro Marques, Juragados desta municipalidade
depois de ter sido lido por mim. M. J. S.
João de Souza, Secretário, subscripto.

Manoel Prata & Costa
Manoel Rodrigues Marques
Eduardo Tiburo Marques